



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA
- DECRETO Nº. 54, DE 14 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 014 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0401/2024PE - EMPRESA: COSTA MONTALVÃO LTDA - CNPJ: 11.129.577/0001-14

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 019/2024DE - OBJETO: LOCAÇÃO DE PICK-UP COM CAPACIDADE DE 700KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS NO APOIO E VISITAS AS OBRAS EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO.
- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 020/2024DE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024IN-CR - REFERENTE INEXIGIBILIDADE 003/2024IN-CR - CREDENCIAMENTO MÉDICO - GR GUANAMBI IMAGENS MÉDICAS LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024IN-CR - REFERENTE INEXIGIBILIDADE 003/2024IN-CR - CREDENCIAMENTO MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA BASTOS E SILVEIRA S/C LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024IN-CR - REFERENTE INEXIGIBILIDADE 003/2024IN-CR - CREDENCIAMENTO MÉDICO - CLÍNICA ORTOPÉDICA E FISIOTERÁPICA LTDA





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Credenciamento Por meio de Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Administração Pública Municipal direta”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 13.019/14 e Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o Credenciamento por meio de Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

§ 1º Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 14133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis;

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 2º O procedimento será conduzido pela Comissão de Credenciamento e Julgamento designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- I - Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- II - Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- III - Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
- IV - Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- V - Declarar os vencedores;



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI - Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;

VII - Elaborar a ata da sessão;

VIII - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

Art. 3º A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias;

Art. 4º O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela Administração Municipal, com base na realização de pesquisa de preços de mercado;

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Os preços de aquisição definidos pela Administração Municipal devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

Art. 5º O edital de credenciamento por meio de chamada pública observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - Descrição do objeto;

II - Quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - Requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - Prazo para análise da documentação para habilitação;

V - Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - Forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - Condições para alteração ou atualização de preços;

X - Hipóteses de descredenciamento;

XI - Minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - Modelos de declarações;

XIII - Possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Nesta hipótese de contratação, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

§ 3º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no âmbito do município onde será executado o contrato

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 6º A Administração municipal deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo e/ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Art. 7º Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo .pdf) ou presencialmente, no setor de Licitações

Art. 8º Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 9º Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 5º, § 2º, fica facultado à Administração a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

Art. 10 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a Administração, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 11 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Município de Palmas de Monte Alto-BA;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Administração Municipal a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe à Administração Municipal a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Art. 12 Aplica-se, de modo complementar, para a modalidade aqui descrita, as normas da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, da Lei 13.019/2014 e da Lei 14.133/2021.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 14 de março de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 54, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de março de 2024, a senhora **Francisca Neta Pinto dos Santos** para o cargo em comissão de coordenadora/40h, no Colégio Municipal Simpliciano Martins Roriz, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 13 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 14 de março de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA Nº 014 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA para assinatura de contrato”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 04, publicada no Diário Oficial em 18 de janeiro de 2022, e em conformidade com as normas contidas no Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial em 26 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, por meio do Decreto nº 64/2022, publicado na Imprensa Oficial em 03 de março de 2022, e a prorrogação da validade do certame conforme Portaria nº 001 de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o início do período letivo do ano de 2024 (dois mil e vinte e três), com início em 13 de fevereiro e encerramento em 13 de dezembro, com Conselho de Classe Final em 20 de dezembro, admitida a antecipação ou prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 593/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 01/2022, da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, cuja lista nominal segue no ANEXO I, para assinatura de contrato temporário para o ano letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para a função de professor substituto apto a atuar nas turmas de Anos Iniciais e Anos Finais;

Art. 2º Os candidatos aprovados deverão comparecer no dia 15 de março, deste ano, sexta-feira, às 07h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assinatura do contrato, munidos de cópias simples e originais dos documentos listados no item 11.1 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no ato de assinatura do contrato, na data designada, será interpretado como desistência da vaga e acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária, sendo então substituído pelo seu sucessor, conforme lista classificatória já publicada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 14 de março de 2024.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal

Dec. nº. 205 de 13-12-2021

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

ANEXO I

COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA - SEDE						
1.	Gardênia Pinto Cardoso Santana	02/04/81	3,5	10	13,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL AUREZINA TEIXEIRA DE MELO – DISTRITO DE RANCHO DAS MÃES						
1.	Kelly Alves da Silva	12/03/86	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO

No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos originais para autenticação, a serem encaminhadas ao RH:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado;
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Número da conta corrente no Banco Bradesco, cópia do cartão ou comprovante;
- g) Cópia do Título de eleitor e quitação eleitoral;
- h) Certidão de Nascimento/ RG e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, caso tenham;
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal.




MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0401/2024PE

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 004/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 02/02/2024, processo administrativo n.º 016/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, CARNES, LATICÍNIOS ETC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 004/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COSTA MONTALVÃO LTDA
CNPJ: 11.129.577/0001-14
ENDEREÇO: Rua Josefina Domingues de Souza, Bairro Sandoval Moraes II, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000
REPRESENTANTE: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR, CPF: 790.050.395-15
E-MAIL: gjr.comercio@hotmail.com TEL.: (77) 9 9922-3321

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT 380GR - TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, MORANGO EM PÓ E MALTODEXTRINA	APTI	PTC	472	4,60	2.171,20
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT 400GR - TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA	APTI	PCT	2044	5,00	10.220,00
3	AÇÚCAR CRISTAL - PCT KG - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL BRANC, ASPECTO GRANULOSO, FINA E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHO.	CHEFF	PTC	20136	5,40	108.734,40
4	ADOÇANTE LÍQUIDO SUCRALOSE FRASCO 100ML	ASSUGRIN	FRASCO	298	5,00	1.490,00




MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

 Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

5	AMIDO DE MILHO - PCT 200GR - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO	QUERO	PCT	2060	2,00	4.120,00
6	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO	QUERO	PCT	1880	3,55	6.674,00
7	ARROZ BRACO PCT 1 KG - GRÃO INTEIRO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E BACTERIAS, LIVE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS	D ANA	PCT	5240	6,30	33.012,00
8	ARROZ INTEGRAL PCT 1 KG - GRÃO INTEIRO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E BACTERIAS, LIVE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS	RAMPINELY	PCT	992	6,50	6.448,00
9	ARROZ PARBOLIZADO PCT 1 KG - GRÃO INTEIRO SUBMETIDO A PARBOLIZAÇÃO (DEIXADO EM AGUA FERVENTE POR OITO HORAS), ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E BACTERIAS, LIVE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS	D ANA	PCT	12984	6,90	89.589,60
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PCT 200G	APTI	PCT	388	2,00	776,00
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, FRASCO 500ML	GALLO	FRASCO	388	40,00	15.520,00
12	BALA CARAMELO, PCT 1KG	TROPICAL	PCT	946	10,00	9.460,00
13	BATATA PALHA, FRITA PCT 250 G	MASTER	PCT	392	5,00	1.960,00
14	BATATA PALHA, FRITA PCT 400 G	MASTER	PCT	496	6,00	2.976,00
15	BISCOITO AGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER), PCT 400GR	PETAYAN	PCT	17984	5,10	91.718,40
16	BISCOITO DOÇE, TIPO MAISENA, PCT 400GR	PETAYAN	PCT	15184	5,10	77.438,40
17	BISCOITO INTEGRAL - PCT 400GR - TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL	PETAYAN	PCT	3320	6,50	21.580,00
18	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE PCT DE 350G	PETAYAN	PCT	7044	6,50	45.786,00
19	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BOM AROMA	PTC	21392	8,70	186.110,40
20	CALDO DE GALINHA 114GR CX 10UND	ARISCO	CX	432	12,00	5.184,00
21	CATCHUP TRADICIONAL 400GR	FRIMAPE	FRASCO	384	4,50	1.728,00
22	CEREAL DE ARROZ INFANTIL - TIPO MUCILON - PCT 230GR	MARATA	PCT	388	6,00	2.328,00
23	CEREAL DE MILHO INFANTIL - TIP MUCILON - PCT 230GR	MARATA	PCT	108	6,00	648,00
24	COCO RALADO ÚMIDO ADÇADO - PCT 100G	UNICOCO	PCT	1980	3,00	5.940,00
25	COMPLEMENTO ALIMENTAR TIPO SUSTAGEM LATA 400G	SUSTAGEM	LT	232	30,00	6.960,00
26	CREME DE LEITE CX 200G	BETANIA	CX	1168	4,00	4.672,00
27	ERVILHA EM CONSERVA - LT 170GR	STELLA	LT	760	3,00	2.280,00
28	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - SACHE 170GR	STELLA	SH	5376	3,20	17.203,20




MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

 Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

29	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTOS OBTIDO DO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, COM 1 KG.	TIA LU	PCT	3976	5,00	19.880,00
30	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTOS OBTIDO DO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, COM 1 KG.	TIA LU	PCT	3264	5,00	16.320,00
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1º QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. PRÉ COZIDO (500GR)	CUCO	PCT	22872	2,00	45.744,00
32	FARINHA DE TAPIOCA PCT 500G	TIA LU	PCT	4480	4,00	17.920,00
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	BUNGUE	PCT	4056	6,50	26.364,00
34	FARINHA DE TRIGO S/ FERMANTO PCT 1KG	BUNGUE	PCT	3960	6,00	23.760,00
35	FARINHA LACTEA PCT 230GR	MARATA	PCT	188	6,00	1.128,00
36	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISO E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS - PCT 1KG	ESPECIAL	PCT	11740	8,00	93.920,00
37	FEIJÃO CATADOR, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISO E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS - PCT 1KG	ESPECIAL	PCT	7252	6,00	43.512,00
38	FEIJÃO PRETO, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISO E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS - PCT 1KG	ESPECIAL	PCT	3464	7,50	25.980,00
39	FERMENTO EM PÓ QUIMICO FRASCO 100GR	DONA BENTA	FRASCO	544	5,50	2.992,00
40	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO NESTON) PCT 240 GR	MARATA	PCT	304	6,00	1.824,00
41	FUBÁ DE MILHO - PCT 500GR	PACHA	PCT	268	2,00	536,00
42	GELATINA SABORES DIVERSOS, CX 30GR	SOL	CX	2568	1,50	3.852,00
43	LEITE CONDENSADO – CX 395GR - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BETANIA	CX	1128	6,00	6.768,00
44	LEITE DE COCO, 200ML	BOM COCO	CX	474	0,35	165,90
45	LEITE DE SOJA (DIVERSOS SABORES) - CX DE 1L	SOY	CX	604	6,50	3.926,00
46	LEITE EM PÓ DESNATADO - PCT 200GR	PIRACANJUBA	PCT	1240	5,00	6.200,00
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. (PCT 200G)	BETANIA	PCT	10200	7,00	71.400,00
48	LEITE EM PÓ PARA RECEM NASCIDO ATÉ 6 MESES (TIPO NAN) - LTS 400GR	NESTLE	LT	432	24,00	10.368,00
49	LEITE EM PÓ PCT 250GR	CAMPONESA	PCT	1500	6,00	9.000,00
50	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LT 700GR	NESTLE	LT	484	16,00	7.744,00
51	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS Nº 02 - PCT 500GR	PETYAN	PCT	9756	4,00	39.024,00
52	MACARRÃO INTEGRAL Nº 02 - PCT 500GR	PETYAN	PCT	920	3,50	3.220,00
53	MACARRÃO ISENTO DE GLUTEM - PCT 500GR	URBANO	PCT	224	4,00	896,00





54	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS - PCT 500GR	PETVAN	PCT	5476	4,00	21.904,00
55	MAIONESE LIGHT, SACHE DE 250GR	ARISCO	SCH	780	3,00	2.340,00
56	MAIONESE SACHE DE 250 GR	ARISCO	SCH	1336	3,00	4.008,00
57	MARGARINA LIGHT, POTE 250GR	DELICATA	PT	388	5,00	1.940,00
58	MARGARINA S/ SAL, POTE DE 250 GR	DELICATA	PT	548	5,00	2.740,00
59	MILHO PARA PIPOCA - PCT 500GR - PRODUTO DO GRÃO DE MILHO, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA.	PACHA	PCT	3412	3,00	10.236,00
60	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHE 200GR	STELLA	SCH	1528	3,10	4.736,80
61	MISTURA PARA BOLO (DIVERSOS SABORES) - PCT 400 GR	APTI	PCT	1724	6,85	11.809,40
62	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - SACHE 340G	STELLA	SCH	2920	1,55	4.526,00
63	ÓLEO DE SOJA - FRASCO 900ML - PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, SÃS E LIMPAS	ABC	FRASCO	10336	7,50	77.520,00
64	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA - PCT DE 400GR	SINHA	PCT	920	5,50	5.060,00
65	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA - PCT DE 400GR	SINHA	PCT	920	5,50	5.060,00
66	SACHE DE CHÁ (DIVERSOS SABORES) - CX C10 SACHE	MARATA	CX	488	2,00	976,00
67	SAL - PCT 1KG - PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR KG DE ACORDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA	GAIVOTA	KG	3726	0,74	2.757,24
68	SARDINHA LATA 130GR COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE	88	LT	2136	5,00	10.680,00
69	SUCO DE GARRAFA - FRASCO 500ML (SABOR DE GOIABA, ABACAXI, CAJU, MANGA E ACEROLA), 100% PURO, FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS DENTRO DA VALIDADE.	MARATA	FRASCO	792	3,00	2.376,00
70	TAPIOCA BRANCA, EXTRAÍDA DA MANDIOCA, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE - PCT 1KG -	TIA LU	PCT	3428	10,00	34.280,00
71	VINAGRE BRANCO - FRASCO 750ML	MARATA	FRASCO	356	1,50	534,00
72	VINAGRE DE VINHO TINTO - FRASCO 750ML	MARATA	FRASCO	224	1,54	344,96
TOTAL						1.448.999,90

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ÁGUA MINERAL ENVASADO DE 1,5 LTS	INADIA	GARRAFA	8056	2,94	23.684,64
2	ÁGUA MINERAL ENVASADO DE 20 LTS	INADIA	GARRAÇÃO	5424	10,00	54.240,00
TOTAL						77.924,64





LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	AMEIXA EM CALDA LT 450G	GOIAS	LT	180	8,00	1.440,00
2	AMENDOIM EM CAROÇO PCT DE 500G	GOIAS	LT	740	10,00	7.400,00
3	AMENDOIM TORRADO, SEM SAL, SEM PELE, GRÃOS SELECIONADOS PCT 500G	PACHA	PCT	592	9,50	5.624,00
4	BOMBOM - AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ERIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B3 E ZINCO, SABOR CHOCOLATE BANCO E PRETO CX 250G	GAROTO	CX	420	16,65	6.993,00
5	BOMBOM PCT 1KG (TIPO SONHO DE VALSA, OURO BRANCO, SERENATA DE AMOR)	GAROTO	PCT	588	20,00	11.760,00
6	DOCE DE AMENDOIM TIPO GIBI, PCT 1KG C/50UND	TROPICAL	POTE	364	14,00	5.096,00
7	DOCE DE BANANA TRADICIONAL S/CONSERVANTES, CX 1.440GR - 40UND	TROPICAL	CX	1800	14,00	25.200,00
8	DOCE DE GELEIA DE FRUTAS POTE 1,140KG - 20UND	TROPICAL	POTE	1800	12,00	21.600,00
9	DOCE DE LEITE POTE 500GR - 50 SACHES	TROPICAL	POTE	604	12,00	7.248,00
10	DOCE GOIABADA - PCT 400GR	PREDILECTA	PCT	660	12,50	8.250,00
11	DOCE PAÇOCA ROLHA - POTE 750KG - CONTENDO 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, IGREDIENTES AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR.	MENINA	POTE	1188	2,00	2.376,00
12	DOCE PÉ DE MOLEQUE PCT C/50 EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, IGREDIENTES AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR.	MENINA	PCT	1368	10,00	13.680,00
13	DOCE QUEBRA QUIEXO POTE 1KG - C/50UND	MENINA	POTE	1220	8,00	9.760,00
14	MILHO PARA CANJICA AMARELO - PCT 500GR	PACHA	PCT	868	3,00	2.604,00
15	MILHO PARA CONJICA BRANCO - PCT 500GR	PACHA	PCT	772	5,50	4.246,00
16	PIPOCA DOCE PCT 90G	MENINA	PCT	4000	2,75	11.000,00
17	PIRULITO CEREJA RECHEIO CHICLETE - PCT DE 50UND - 14GR	TROPICAL	PCT	808	18,00	14.544,00
18	REFRIGERANTE DE 2 LTS (GUARANÁ, LARANJA, UVA, LIMÃO)	SCHIN	FRASCO	3620	7,85	28.417,00
19	REFRIGERANTE DE 2,5 LTS - TIPO COCA COLA -	SCHIN	FRASCO	3240	10,05	32.562,00
TOTAL						219.800,00

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	IORGUTE (DIVERSOS SABORES) - SACHE 180G	BATAVO	SCH	4672	2,35	10.979,20
2	IORGUTE INTEGRAL (DIVERSOS SABORES) - SACHE 180G	BATAVO	SCH	4152	2,35	9.757,20
3	QUEIJO TIPO MUSSARELA PCT DE 500 GR	NIOVA ESPERANÇA	UND	1720	15,00	25.800,00
4	MANTEIGA C/SAL - POTE 500GR	CAMPANELLA	PT	2544	13,07	33.250,08
TOTAL						79.786,48

LOTE 05




MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM 400GR	PERDIGAO	UND	772	7,57	5.844,04
2	MORTADELA SUÍNA - EMBALAGEM 1KG	PERDIGAO	UND	1832	9,45	17.312,40
3	SALSICHA - TIPO HOT DOG	PIF-PAF	KG	2756	11,00	30.316,00
4	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA	PIF-PAF	KG	596	24,00	14.304,00
TOTAL						67.776,44

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	OVOS DE GALINHA (GRANJA) CARTELA COM 30 OVOS	OVOS GALINHA	CARTELA	2800	17,31	48.468,00
TOTAL						48.468,00

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1L	CAMPANELLA	LT	24480	5,47	133.905,60
TOTAL						133.905,60

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ABACATE (KG)	IN NATURA	KG	1152	8,80	10.137,60
2	ABACAXI (KG)	IN NATURA	KG	2352	7,20	16.934,40
3	ABOBORA MADURA (KG)	IN NATURA	KG	6372	4,70	29.948,40
4	ABOBORA VERDE (KG)	IN NATURA	KG	1432	4,90	7.016,80
5	AÇAFRÃO MOÍDO (KG)	IN NATURA	KG	300	21,85	6.555,00
6	ACEROLA (KG)	IN NATURA	KG	1532	7,00	10.724,00
7	ALFACE - MÉDIO - (UND)	IN NATURA	UND	2656	3,15	8.366,40
8	ALHO (KG)	IN NATURA	KG	668	26,45	17.668,60
9	BANANA DA PRATA (KG)	IN NATURA	KG	2708	4,49	12.158,92
10	BANANA DA TERRA (KG)	IN NATURA	KG	1484	10,49	15.567,16
11	BATATA DOCE (KG)	IN NATURA	KG	2884	6,48	18.688,32
12	BATATA INGLESA (KG)	IN NATURA	KG	2400	6,49	15.576,00
13	BATATINHA (KG)	IN NATURA	KG	2756	6,60	18.189,60
14	BETERRABA (KG)	IN NATURA	KG	1860	5,40	10.044,00
15	CANELA EM PAU (PCT 500GR)	IN NATURA	PCT	468	35,00	16.380,00
16	CANELA EM PÓ (PCT 50GR)	IN NATURA	PCT	316		



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

17	CEBOLA BRANCA (KG)	IN NATURA	KG	2628	22,00	6.952,00
18	CEBOLA ROXA (KG)	IN NATURA	KG	1512	6,12	16.083,36
19	CEBOLA VERDE (PCT TAMANHO PADRÃO)	IN NATURA	PCT	1592	6,85	10.357,20
20	CENOURA (KG)	IN NATURA	KG	2480	3,49	5.556,08
21	CHEIRO VERDE (KG)	IN NATURA	KG	1602	5,99	14.855,20
22	CHUCHU (KG)	IN NATURA	KG	1894	3,49	5.590,98
23	COCO SECO (KG)	IN NATURA	KG	660	5,00	9.470,00
24	COENTRO VERDE EM CAROUÇO (PCT TAMANHO PADRÃO)	IN NATURA	KG	660	3,99	2.633,40
25	COMINHO (KG)	IN NATURA	PCT	1642	4,35	7.142,70
26	CORANTE POTE (POTE 300KG)	IN NATURA	KG	266	32,00	8.512,00
27	COUVE VERDE (PCT TAMANHO PADRÃO)	IN NATURA	POTE	944	15,00	14.160,00
28	CRAVO DA ÍNDIA (PCT 100GR)	IN NATURA	PCT	1772	4,10	7.265,20
29	ERVA DOCE (KG)	IN NATURA	PCT	336	23,00	7.728,00
30	ESPIGA DE MILHO - TAMANHO MÉDIO - (UNI)	IN NATURA	KG	626	36,00	22.536,00
31	GENGIBRE (KG)	IN NATURA	UNI	3360	1,49	5.006,40
32	GOIABA (KG)	IN NATURA	KG	294	17,00	4.998,00
33	GOIABA (KG)	IN NATURA	KG	1888	7,00	13.216,00
34	LARANJA PERA (KG)	IN NATURA	KG	4008	4,99	19.999,92
35	LIMÃO TAITI (KG)	IN NATURA	KG	2112	6,70	14.150,40
36	MAÇA (KG)	IN NATURA	KG	1256	10,99	13.803,44
37	MAMÃO MADURO (KG)	IN NATURA	KG	1256	4,70	5.903,20
38	MANDIOCA (KG)	IN NATURA	KG	6480	5,20	33.696,00
39	MANGA (KG)	IN NATURA	KG	3784	6,00	22.704,00
40	MARACUJÁ (KG)	IN NATURA	KG	2968	9,70	28.789,60
41	MARACUJINA (KG)	IN NATURA	KG	7160	9,32	66.731,20
42	MELANCIA (KG)	IN NATURA	KG	8160	1,99	16.238,40
43	MELÃO (KG)	IN NATURA	KG	1432	5,55	7.947,60
44	ORÉGANO (KG)	IN NATURA	KG	216	35,00	7.560,00
45	PEPINO (KG)	IN NATURA	KG	952	5,90	5.616,80
46	PIMENTÃO (KG)	IN NATURA	KG	1450	8,00	11.600,00
47	QUIABO (KG)	IN NATURA	KG	1100	8,00	8.800,00
48	REPOLHO (KG)	IN NATURA	KG	1086	5,40	5.864,40
49	RUCULA (KG)	IN NATURA	KG	504	5,50	2.772,00
49	TEMPERO ALHO E SAL (POTE 300GR)	MENDES	POTE	772	6,65	5.133,80
50	TEMPERO PISADO (POTE 300GR)	MENDES	POTE	830	6,65	5.519,50
51	TOMATE (KG)	IN NATURA	KG	4900	8,05	39.445,00
TOTAL						698.292,98





LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	CARNE BOVINA FILÉ ESPECIAL DE PRIMEIRA	JBS	KG	9752	32,00	312.064,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA (MUSCULO)	JBS	KG	3192	20,00	63.840,00
3	CARNE BOVINA MÚSCULO	JBS	KG	5264	25,00	131.600,00
4	CARNE BOVINA SALGADA, FILE ESPECIAL DE PRIMEIRA	JBS	KG	6336	31,70	200.851,20
5	CARNE DE SOL BOVINA (PARA FEIJOADA)	JBS	KG	4240	20,00	84.800,00
6	CARNE MOÍDA	JBS	KG	2380	20,00	47.600,00
7	FÍGADO DE BOVINO	JBS	KG	2468	15,09	37.242,12
TOTAL						877.997,32

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	BACON	PIF-PAF	KG	2056	18,00	37.008,00
2	CALABRESA PORCO	PIF-PAF	KG	2140	15,00	32.100,00
3	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	PIF-PAF	KG	3796	18,00	68.328,00
4	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA	PIF-PAF	KG	4608	16,00	73.728,00
5	LINGUIÇA TOSCANA	PIF-PAF	KG	5164	15,00	77.460,00
6	PERNIL SUÍNO (PARA FEIJOADA)	PIF-PAF	KG	1940	14,00	27.160,00
7	TOUCINHO SUÍNO	PIF-PAF	KG	2616	7,72	20.195,52
TOTAL						335.979,52
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
R\$ 3.988.930,88						

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: ROBERTO RAMOS RODRIGUES
Unidade vinculada: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cargo/Função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Matrícula N.º: 4607
Telefone para contato: (77) 3662-2113
E-mail: compras@palmasdemontealto.ba.gov.br





5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 004/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 04 de março de 2024.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE



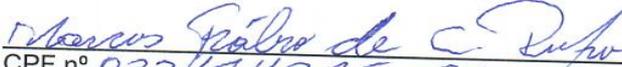
	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

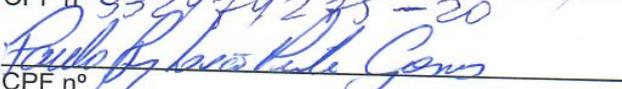
gov.br

Documento assinado digitalmente
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR
Data: 11/03/2024 11:47:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COSTA MONTALVÃO LTDA
CNPJ: 11.129.577/0001-14
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR
CPF: 790.050.395-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF nº 932.742.75-20


CPF nº 03096616507



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
N.º 043/2024DE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 019/2024DE - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 019/2024DE** de acordo com o PAD N.º 043/2024DE, ID PNCP n.º 13982590000147-1-000031/2024. **Objeto:** LOCAÇÃO DE PICK-UP COM CAPACIDADE DE 700KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS NO APOIO E VISITAS AS OBRAS EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO. **Abertura:** 18 de março de 2024 às 08h00min, pelo LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. As dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: mflicipma@hotmail.com. Em, 13 de março de 2024 - MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS BADARÓ FROTA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N.º 008/2023).



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

N.º 044/2024DE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2024DE - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2024DE** de acordo com o PAD N.º 044/2024DE, ID PNCP n.º 13982590000147-1-000032/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.. **Abertura:** 18 de março de 2024 às 08h00min, pelo LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. As dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: mflicipma@hotmail.com. Em, 13 de março de 2024 - MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS BADARÓ FROTA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N.º 008/2023).



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
N.º 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024IN-CR

N.º DO CONTRATO: 005/2024IN-CR

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024IN-CR

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

VALOR: R\$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da assinatura até 31/12/2024

FORNECEDOR: GR GUANAMBI IMAGENS MEDICAS LTDA
CNPJ: 43.216.857/0001-56

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.032.2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMÁRIA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - SECUNDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.0 - OUTROS SERVs TERC - PESSOA JURIDICA

ASSINAM P CONTRATANTE: MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA

ASSINAM P/ CONTRATADA: JONAS RODRIGUES DA SILVA NETO

DATA: 14 de março de 2024.

ASSINTURA:

MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
N.º 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024IN-CR

N.º DO CONTRATO: 006/2024IN-CR

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024IN-CR-F

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

VALOR: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da assinatura até 31/12/2024

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA BASTOS E SILVEIRA S/C LTDA
CNPJ: 05.620.412/0001-48

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.032.2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMÁRIA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - SECUNDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.0 - OUTROS SERVs TERC - PESSOA JURIDICA

ASSINAM P CONTRATANTE: MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA

ASSINAM P/ CONTRATADA: EMERSON SILVEIRA BASTOS

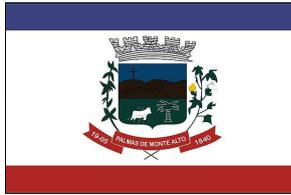
DATA: 14 de março de 2024.

ASSINTURA:

MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
N.º 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024IN-CR

N.º DO CONTRATO: 007/2024IN-CR

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024IN-CR-G

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da assinatura até 31/12/2024

FORNECEDOR: CLÍNICA ORTOPÉDICA E FISIOTERÁPICA LTDA
CNPJ: 08.866.756/0001-20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.032.2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMÁRIA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - SECUNDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.0 - OUTROS SERVs TERC - PESSOA JURIDICA

ASSINAM P CONTRATANTE: MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA

ASSINAM P/ CONTRATADA: LARA ABREU COSTA SALLES

DATA: 14 de março de 2024.

ASSINTURA: _____
MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/182E-C48E-5493-DEFB-E7EA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 182E-C48E-5493-DEFB-E7EA



Hash do Documento

7870a06b0471dce5323e278371a911a1b5633912b11a45d87e0a00022b4f4651

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/03/2024 17:36 UTC-03:00